



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

Termo de Referência para contratação de prestação de serviços de consultoria para a elaboração de “ESTUDO TÉCNICO DE ANÁLISE INTEGRADA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO PARA AS LINHAS 1, 2 E 4”.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	4
4. ESTRUTURA DA METODOLOGIA	4
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS ESPERADOS	8
6. PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DE HOMENS-HORA TRABALHADAS	9
7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	10
8. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL	12
10. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
11. DA PROPOSTA TÉCNICA	13
12. DA PROPOSTA DE PREÇOS	15
13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO	16
14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
18. GARANTIA DE EXECUÇÃO	29



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo da presente licitação é a seleção de empresa para a prestação de serviços de consultoria voltada à elaboração de “**ESTUDO TÉCNICO AUXILIAR À ANÁLISE INTEGRADA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO PARA AS LINHAS 1, 2 E 4**”.

Em outras palavras, a contratação tem por escopo concreto a prestação de serviço capaz de auxiliar a verificação, por parte da AGETTRANSP, da existência ou não de desequilíbrio contratual, por meio do fornecimento de um conjunto não exaustivo de elementos técnicos, análise de dados e outros elementos que são indispensáveis à verificação e à avaliação pela Agência Reguladora da existência ou não de desequilíbrio econômico financeiro do contrato. A contratação pretendida também busca garantir mecanismos, dados e elementos que subsidiem a identificação da origem e da motivação de eventual desequilíbrio identificado, auxiliando a AGETTRANSP a apresentar alternativas para que seja adequadamente equacionado e restabelecido o equilíbrio das concessões em análise.

Espera-se, assim, que o estudo produzido tenha o condão trazer consistência, clareza e confiabilidade suficientes em relação aos resultados apresentados para atender duas finalidades precípuas:

- a) embasar as decisões que venham a ser tomadas pela parte CONTRATANTE, minimizando questionamentos posteriores por parte da Concessionária;
- b) subsidiar a CAPET tanto com informações relevantes, que sirvam como “inputs” para o resultado final da revisão, qual seja, o relativo às estimativas e projeções de demanda; como no reforço das tarefas de sua própria equipe de trabalho, no processo de revisão tarifária em questão.

Ressalte-se, por fim, que o trabalho deverá ser desenvolvido sob ostensivo acompanhamento e supervisão dos técnicos da Agência, os quais irão prover a CONTRATADA com os elementos técnicos necessários, avaliando, sugerindo e dando o aceite final cada etapa.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

2. JUSTIFICATIVA

A AGETRANSP, doravante designada CONTRATANTE, tem por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões de serviços públicos concedidos na área de transporte do Estado do Rio de Janeiro.

Dentre as obrigações legalmente conferidas à CONTRATANTE, no que diz respeito aos serviços públicos em comento, compete a esta, segundo o art. 4º, XII, da Lei Estadual nº 4.555/2005, apreciar os pleitos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelas concessionárias de serviços públicos de transporte, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos contratos de concessão e viabilizando a harmonização dos interesses do Poder Concedente, das Concessionárias e dos Usuários.

Ocorre que a realização de procedimento voltado à revisão do equilíbrio econômico-financeiro consiste em tarefa de elevada complexidade técnica, a qual demanda a execução de análise integrada de aspecto multidisciplinar, relacionada a várias áreas de conhecimento, com diversas etapas de trabalho. Tais tarefas exigem numerosa equipe multidisciplinar não disponível no restrito corpo técnico da AGETRANSP. Ademais, especificamente no que diz respeito ao objeto da presente contratação, esta análise apresenta especificidades relacionadas à necessidade de sincronização das revisões dos contratos de concessão das linhas 1, 2 e 4, o que torna o processo de revisão desses contratos de elevada complexidade técnica na definição das equações e parâmetros contratuais para alcançar o equilíbrio econômico-financeiro. Para além disso, a conjuntura recente, muito condicionada pelos efeitos da pandemia decorrente do SARS COV-2, disseminada a partir de março de 2020, trouxe para o Estado do Rio de Janeiro questões de diversos tipos, com amplos reflexos sobre os serviços de transporte público. Consequentemente, o severo desequilíbrio econômico-financeiro gerado em quase todos os setores de atividade, converteu-se quase que instantaneamente em desequilíbrios para os prestadores de serviços públicos.

Esses fatores reforçaram a urgência na necessidade de se conferir célere tratamento e andamento às revisões ordinárias das concessões metroviárias em trâmite nesse Ente Regulador. Para tanto, diante da complexidade das questões multisetoriais envolvidas nos pleitos submetido, mostra-se de extrema necessidade a contratação de serviço de consultoria especializado, segmentado em várias áreas específicas interdependentes, sem as quais, isoladamente ou na ausência de alguma delas, o estudo se tornaria inócuo, deixando de alcançar o objetivo que se pretende - ou seja, haveria por prejudicada a revisão pretendida.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

Nesse sentido, apesar do grande esforço da Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária, responsável pela elaboração das análises e estudos necessários à instrução dos processos de revisão ordinária das concessões metroviárias, em dar tratamento aos pleitos, é inegável que a análise a ser procedida envolve análise sistêmica e multidisciplinar que somente será possível com o auxílio de especialistas externos.

Por fim, vale ressaltar que a contratação ora pretendida encontra amparo no art. 4, VIII, da Lei Estadual nº 4.555/05 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 38.617/05, os quais autorizam expressamente que a AGETRANSP se valha da contratação de serviços técnicos, vistorias, estudos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência com entes públicos ou privados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição deverá ser composta pelos itens especificados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Estudo técnico auxiliar de análise integrada do equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão dos serviços de transportes metroviários do Rio de Janeiro para as Linhas 1, 2 e 4, sintetizando os produtos I, II e III, subdivididos em módulos, com conteúdo discriminado no presente Termo de Referência.	Volume	1

3.2. Os estudos objeto da presente contratação se destinam exclusivamente a fornecer dados, projeções e alternativas que auxiliem a AGETRANSP na análise crítica e avaliação dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro conjunto das concessões metroviárias reguladas, não substituindo, em qualquer hipótese, as atribuições da Câmara Técnica na definição final do resultado do pleito a ser examinado e respondido.

4. ESTRUTURA DA METODOLOGIA

4.1. O estudo técnico auxiliar de análise integrada que compõe o objeto da contratação deverá estar estruturado em três eixos de trabalho, divididos em módulos. Em síntese apertada, eles conformam a metodologia a ser desenvolvida pela PRESTADORA DO SERVIÇO. São eles:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

- a) análise de cunho comparativo e levantamento retrospectivo de condicionantes e do atual estado da arte da concessão, com foco na estrutura da oferta destinadas à prestação dos serviços de transporte metroviário de passageiros;
- b) integração da precitada oferta com o panorama do mercado de mobilidade na cidade e Região Metropolitana do Rio de Janeiro, baseado nas projeções de demanda e cenários, sendo estes dois últimos providos pela própria AGETRANSP;
- c) análise econômico-financeira da concessão à luz dos parâmetros contratuais, auxiliar à análise técnica da AGETRANSP.

4.2. A descrição dos eixos de trabalho a partir dos respectivos módulos é a seguinte:

- **Eixo de trabalho “a”** – Voltado para uma análise de cunho retrospectivo da prestação dos serviços em tela, incluindo aspectos contratuais, regulatórios, técnicos/analíticos e de contexto, abordando - de forma necessária mas não exclusiva - os seguintes pontos:
 - i. levantamento de custos e despesas efetivas das empresas concessionárias, atuais prestadoras dos serviços de transportes metroviários, com o emprego de todos os registros de domínio públicos disponíveis (balanços, relatórios de gestão etc.), bem como aqueles que, no âmbito da concessão, venham a ser porventura identificados como necessários pela PRESTADORA DO SERVIÇO, cabendo a AGETRANSP exercer sua prerrogativa de solicitar às Concessionárias toda e quaisquer informações relacionadas com a gestão e a operação dos serviços prestados, tendo assinado, a propósito, observada a necessária confidencialidade de dados;
 - ii. análise crítica de estudos produzidos em processos de reajustamentos anteriores, com ênfase em dois deles. Primeiro, aquele que suportou tecnicamente a edição do 6º Termo Aditivo do Contratos das Linhas 1 e 2, realizado em 2006, que acabou por conferir as partes quitação recíproca de obrigações. Segundo, aquele que definiu as condições para que houvesse a equalização de tarifas entre as Linhas 1, 2 e 4;
 - iii. levantamento dos custos e das despesas eficientes através da elaboração de um painel de *benchmark*, incluindo “cases” no Brasil e no exterior (algo entre 4 e 6 evidências), devendo ser estendido para outras variáveis - como, por exemplo, o



- volume de passageiros com a computação adicional de eventuais subsídios sobre as tarifas, para evitar distorções na comparação;
- iv. avaliação comparativa das situações de equilíbrio econômico-financeiro dos dois contratos de concessão, das Linhas 1 e 2 e da Linha 4, quando tratadas isoladamente e quando avaliadas como prestação única, de acordo com as atuais condições de interação entre a verdadeira titular da concessão e as empresas direta ou indiretamente envolvidas na operação, com base nos parâmetros definidos nos contratos complementares;
 - v. elaboração do **relatório final do Produto 1.**
 - **Eixo de trabalho “b”** – Orientado para uma análise dinâmica do equilíbrio do contrato de concessão do ponto de vista das estratégias e da escolha dos parâmetros, devendo abordar, de forma necessária mas não exclusiva, os seguintes pontos:
 - vi. realização de análises de sensibilidade a partir de determinados níveis de equilíbrio, com base nos resultados obtidos no item anterior, considerando situações de estática comparativa com cenários fornecidos pela AGETRANSP e dado rol de variáveis - remuneração do capital, volume de investimentos, valor da tarifa, volume de gastos (despesas mais custos) entre os níveis efetivo e eficiente e, eventualmente, considerando outros parâmetros e cenários solicitados pela AGETRANSP, no número máximo de quatro;
 - vii. elaboração de uma síntese de alternativas simuladas, contendo um leque de cenários de equilíbrio simultâneo dos contratos de concessão (Linhas 1 e 2 mais Linha 4), com a utilização do valor da tarifa como ponto fixo e variações das condições de entorno para as demais variáveis citadas no item anterior;
 - viii. a AGETRANSP deverá, ao longo da execução do eixo “b”, desenvolver tarefas que permitam a realização de simulações de diferentes modalidades de regulação e seus correspondentes métodos de reequilíbrio econômico-financeiro, em especial dois deles: o do “Custo de Serviço, com Incentivo a Eficiência”; e o do “Fluxo de Caixa Descontado”, com eventual uso da técnica de fluxos marginais. Para tanto, deverá extrair dos registros que serão disponibilizados todos os dados e informações necessárias;
 - ix. realização de simulações sobre o equilíbrio, considerando duas fontes de cálculo para a remuneração do capital, ambas através do método WACC (Weighted Average Cost of Capital): uma usando os métodos, parâmetros e a abordagem tradicional; e outra, empregando um conjunto de taxas a serem propostas pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

AGETRANSP. Como referência, os dados e as informações a serem utilizadas deverão ser as mais específicas possíveis para concessões de transporte de passageiros e considerando o atual ambiente regulatório para o transporte metroviário do Rio de Janeiro;

- x. elaboração do **relatório final do Produto 2.**
 - **Eixo de trabalho “c”** – Destina-se a diversas sínteses, indispensáveis à conclusão dos trabalhos, que deverão estar organizadas em um quadro lógico de alternativas para o reequilíbrio do contrato de concessão, devendo abordar, de forma necessária mas não exclusiva, os seguintes pontos:
 - xi. baseado nos resultados obtidos nos eixos “a” e “b” desse item, e de modo a auxiliar a a AGETRANSP, produzir de conjunto de recomendações visando ao reequilíbrio econômico-financeiro simultâneos das concessões objeto da análise, com foco nos mecanismos de equalização, baseados na definição do nível e da unificação das tarifas de equilíbrio, na estratégia de remuneração de capital, nos aportes de investimentos e em outros instrumentos de compensação;
 - xii. para as alternativas de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de compensações do aporte de recursos para investimentos não recorrentes, o trabalho deverá apresentar uma análise de economicidade, com ênfase na produtividade e eficiência induzidas;
 - xiii. na análise das modalidades de regulação, citadas no modulo viii, devem ser estruturados mecanismos de regulação por incentivos e desempenho, com base na disponibilidade de dados e informações sobre a gestão e operação da concessionária, contemplando estratégias de “Limites” (preços/receitas) e “Comparações” (Yardstick/Benchmark), independente da modalidade a ser adotada na prática;
 - xiv. elaboração do relatório final do Produto 3.

4.3 Além dos eixos de trabalho acima descritos, deverá ser elaborado relatório final da contratação, que deverá observar as especificidades contidas no item 5.1, alínea d e seguintes.



5. ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS ESPERADOS

5.1. Dadas as diretrizes e os objetivos definidos no presente Termo de Referência - e, em linhas gerais, a metodologia a ser adotada -, o escopo dos serviços de consultoria a serem prestados, voltados para o referido estudo integrado, deverão ter seus resultados consubstanciados em quatro produtos, cujos prazos máximos encontram-se discriminados a seguir:

a) **Produto 1:** Relatório de diagnóstico retrospectivo, com ênfase em análises de cunho descritivo para as concessões das Linhas 1 e 2 e da Linha 4 dos serviços de transportes metroviários do Estado do Rio de Janeiro. Tal produto irá reunir os resultados gerados a partir da aplicação dos módulos *i.*, *ii.*, *iii.* e *iv.* do *eixo a)* da metodologia, incorporando análises com o mesmo tipo de abordagem sobre a demanda, fornecidos pela equipe técnica da AGETRANSP.

Prazo: 4 (quatro) meses.

b) **Produto 2:** Relatório de cenários, com ênfase em tratamento analítico das informações e conclusões geradas no *Produto 1* e contendo análise sintética para as Linhas 1, 2 e 4, contemplando vários cenários alternativos de equilíbrio. Esse produto deverá incorporar os conteúdos gerados a partir dos módulos *vi.* e *vii.* do *eixo b)* da metodologia acima sugerida, com os elementos gerados pela equipe técnica da AGETRANSP.

Prazo: 3 (três) meses.

c) **Produto 3:** Relatório de execução, com ênfase nos trabalhos de análise desenvolvidos nos dois primeiros produtos, orientado para a descrição das alternativas de equilíbrio contratual simultâneo, considerando uma gama diversificada de mecanismos, com base nos conteúdos sugeridos no módulo *ix.* do *eixo b)* e nos módulos *x.*, *xi.* e *xii.* do *eixo c)* da metodologia, acrescidos dos elementos gerados pela equipe técnica da AGETRANSP.

Prazo: 3 (três) meses.

d) **Produto 4:** Relatório de conclusão, consolidando os conteúdos dos produtos 1, 2 e 3 e contendo uma proposta detalhada com alternativas para o restabelecimento integrado do equilíbrio econômico-financeiro das concessões das linhas 1, 2 e 4.

Prazo: 2 (dois) meses.

5.2. As alternativas propostas deverão conter pontos críticos e análises de riscos, a serem consideradas e avaliadas pela AGETRANSP em sua análise final.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

5.3. Para acomodação das tarefas, na elaboração dos produtos nos prazos de execução estabelecidos para cada um deles, as atividades do produto subsequente deverão ser iniciadas concomitantemente ao período de elaboração do relatório do produto a ser finalizado.

5.4 Será facultada a possibilidade de entregas parciais, de acordo com o andamento dos trabalhos.

5.5 Os desembolsos referentes a cada produto somente serão autorizados após o “aceite” de cada uma das entregas dos correspondentes relatórios, conforme as parcelas descritas no Cronograma Físico-Financeiro.

6. PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DE HOMENS-HORA TRABALHADAS

6.1. O trabalho deverá ser executado e concluído no prazo máximo de 9 (nove) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, observadas as regras contidas no *item 5*.

6.2 Estima-se que a execução do trabalho observará um total de **6.000 homens-hora** na elaboração dos produtos abaixo.

ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS POR PRODUTO

PRODUTOS	NATUREZA	NÚMERO MÁXIMO DE HOMENS- HORA TRABALHADAS
PRODUTO 1	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO RETROSPECTIVO	2.000
PRODUTO 2	RELATÓRIO DE CENÁRIOS	1.500
PRODUTO 3	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	1.650
PRODUTO 4	RELATÓRIO DE CONCLUSÃO	850



7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 20__, assim classificados:

- a) Natureza das Despesas: _____
- b) Fonte de Recurso: _____
- c) Programa de Trabalho: _____

8. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

8.1.1. O pagamento será efetuado conforme o Cronograma Físico-Financeiro de execução a seguir.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PRODUTOS	NATUREZA	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	PORCENTAGEM DE DESEMBOLSO
PRODUTO 1	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO RETROSPECTIVO	4 meses	30%
PRODUTO 2	RELATÓRIO DE CENÁRIOS	3 meses	20%
PRODUTO 3	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	3 meses	20%
PRODUTO 4	RELATÓRIO DE CONCLUSÃO	2 meses	30%

8.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado – ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

naquela instituição financeira -, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à AGETRANSP, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 1100, 13º andar, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

8.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado “pro rata die”.

8.8 Os pagamentos efetuados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão realizados mediante desconto de 0,5% ao mês “pro rata die”.

8.9. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE promoverá a avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os seguintes critérios:

- a) atendimento da finalidades da contratação;
- b) regularidade no cumprimento dos prazos;
- c) atendimento ao objeto da contratação;
- d) observância dos deveres da CONTRATADA.

9.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com a cláusula ____ da minuta de contrato (Anexo ____ do Edital), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

9.4. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

10. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para se habilitar a participar do certame, a interessada deverá apresentar documentação comprobatória para os seguintes requisitos de qualificação técnica:

- a) comprovar experiência na execução dos serviços objeto deste certame, apresentando atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual deverá estar em nome do licitante;
- b) comprovar ter prestado ou estar prestando serviços compatíveis com características, prazos e em quantidade de até 50% (cinquenta por cento) das licenças previstas neste Termo de Referência;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

- c) comprovar a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

10.2. Os atestados devem conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa se valer para manter contato com as pessoas declarantes.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta técnica em 3 (três) vias:

- a) 01 (uma) via original ou reproduzido por qualquer processo de fotocópia, desde que devidamente autenticados e legíveis, preferencialmente em folha branca A4;
- b) 01 (uma) via com cópias simples; e
- c) 01 (uma) via digital (Pen-Drive USB ou CD-R).

11.1.1 As propostas deverão ser apresentadas, em invólucro devidamente fechado e identificado, acondicionado em pastas, com folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras ou ressalvas. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termossensível (fac-símile).

11.2. O conteúdo da Proposta Técnica deverá ser confeccionado conforme o modelo constante do Anexo ____ do Edital, e sua elaboração deverá apresentar as disposições a seguir:

- a) **experiência do consultor para a execução do serviço:** objetiva a comprovação de experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, por meio de documentos legítimos (atestados, certidões etc.), que demonstrem a execução de serviços compatíveis com as características, os prazos e as quantidades previstas neste Termo de Referência;
- b) **qualidade da metodologia proposta:** explicação dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos da metodologia proposta, bem como das características finais dos serviços a serem entregues e de suas eventuais restrições de quaisquer natureza;
- c) **qualificação do pessoal-chave proposto:** apresentação dos documentos referentes aos integrantes da Equipe Técnica indicada para execução do



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

trabalho, os quais deverão ser nominalmente correlacionados e aptos a comprovar a formação acadêmica e profissional dos membros designados para a equipe, bem como a presença do registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando for o caso;

- d) **transferência de conhecimento:** adoção, ao longo da execução dos trabalhos, de procedimentos e rotinas que propiciem para os técnicos da CONTRATANTE a compreensão do que está sendo realizado, em especial sobre os fundamentos, as escolhas, os instrumentos e a interpretação dos resultados, sem que isso signifique uma capacitação para reproduzir o trabalho, mas desenvolvendo o sentido crítico.
- e) **grau de participação de pessoal técnico da Agência para a execução do serviço:** adoção de propostas de participação de técnicos da CONTRATANTE, para fins de acompanhamento das etapas do trabalho, sobretudo naqueles momentos em que sejam avaliados os caminhos alternativos para a solução de problemas eventualmente surgidos ao longo da execução, a serem avaliadas pela Comissão Conjunta (Comissão de Licitação e a Comissão Técnica).

11.2.2.1. No corpo da proposta técnica, deverão estar especificados nominalmente os indivíduos a integrar a equipe chave (principal) e a equipe de apoio (secundária), cada uma com no mínimo oito (8) participantes.

11.2.2.2. A substituição do profissional apresentado será admitida, após a adjudicação do licitante vencedor, desde que por outro(s) de experiência(s) equivalente(s) ou superior(es), devendo a substituição ser aprovada pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

11.2.2.3. Os técnicos integrantes de toda equipe de nível superior proposta terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados. Todos deverão apresentar individualmente declaração de disponibilidade.

11.2.2.4. Os licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações e à Contratante o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

11.2.2.5. Os Técnicos relacionados na equipe técnica do licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de sua desclassificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

11.3. A proposta técnica terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta de preços em 3 (três) vias:

- a) 01 (uma) via original ou reproduzido por qualquer processo de fotocópia, desde que devidamente autenticados e legíveis, preferencialmente em folha branca A4;
- b) 01 (uma) via com cópias simples; e
- c) 01 (uma) via digital (Pen-Drive USB ou CD-R).

12.1.1. Deverão ser apresentadas em invólucro devidamente fechado e identificado, acondicionado em pastas, com folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras ou ressalvas. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termossensível (fac-símile).

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) carta de apresentação da proposta de preços, conforme ANEXO ____ do Edital;
- b) prazo de execução dos serviços em no máximo 9 (nove) meses.

12.3. No preço global proposto para os serviços, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre aqueles, representando a compensação integral para todas as operações, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais, necessários à completa execução dos serviços.

12.4. Os preços deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais; e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

12.5. O quadro orçamentário a ser apresentado pela empresa deverá manter e respeitar os percentuais indicados no Anexo ____ do Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

12.6. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo ___ do Edital, tendo como referência, para definição de preços, o valor máximo a ser definido pela CONTRATANTE.

12.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

13.1. Especificações e Gerais:

13.1.1. As propostas apresentadas deverão ser adequadas aos requisitos constantes do Edital e do presente Termo de Referência, contendo todos documentos necessários para a sua composição.

13.1.2. A Comissão Conjunta (Comissão de Licitação e a Comissão Técnica) examinará a documentação apresentada pelos licitantes, porém a análise da proposta técnica, quanto ao conteúdo e qualidade, será realizada exclusivamente pela Comissão Técnica.

13.2. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:

13.2.1. A Comissão Técnica será instituída pela CONTRATANTE, via portaria, publicada no Diário Oficial estadual, sendo responsável por analisar o conteúdo e qualidade da proposta técnica, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no presente Termo de Referência.

13.2.2. Será atribuída pela Comissão Técnica a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por meio da aplicação de pesos correspondentes à importância relativa de cada critério, conforme os seguintes parâmetros:

- a) experiência do consultor para a execução do serviço: **0 a 20** pontos;
- b) qualidade da metodologia proposta: **0 a 40** pontos;
- c) qualificação do pessoal-chave proposto: **0 a 20** pontos;
- d) transferência de conhecimento: **0 a 10** pontos;
- e) grau de participação de pessoal técnico da agência para a execução do serviço: **0 a 10** pontos.

13.2.3. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

- a) não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total;
- b) obtiverem menos de 40% dos pontos em qualquer dos quesitos discriminados no *item 13.2.2* acima;
- c) se não atingir 60% (sessenta por cento) das notas máximas em cada um dos quesitos discriminados no *item 13.2.2* acima.

13.2.4. Os documentos da Equipe Técnica serão verificados pela Comissão Técnica.

13.2.4.1 A falta de comprovação de qualquer das informações referentes à identificação e formação profissional dos técnicos envolvidos na prestação do serviço implicará na sua não aceitação, para fins de pontuação.

13.2.5. A experiência específica dos consultores deverá ser avaliada de acordo com os três subcritérios abaixo, conforme seja adequado para o tipo de serviço:

- a) **experiência geral de trabalho** - tempo de efetivo exercício da profissão (economista, estatístico, engenheiro, administrador de empresas, advogado etc.) até o máximo de 15 anos, tendo atuado durante pelo menos dois anos, dos últimos cinco anos (2016 a 2021), até o limite de oito profissionais da equipe chave: 0 a 5 pontos = soma dos pontos da equipe chave dividido por 20;
- b) **experiência específica de trabalho** - tempo de efetivo de trabalho atuando na condição de prestador de serviços, empregado ou empregador, público ou privado, em processos sobre contratos de concessão, em procedimentos ordinários/extraordinários para fins de equilíbrio econômico-financeiro ou outras questões técnicas envolvendo a relação entre Agência, Concessionária, Poder Concedente e Usuários, até o limite de 5 (cinco) anos e 8 (oito) membros da equipe chave: 0 a 12 pontos = soma do tempo da equipe chave dividido por quatro(4);
- c) **produção de estudos empíricos** - estudos técnicos publicados em revistas ou periódicos ou na forma de textos para discussão interna em que haja uma abordagem empírica envolvendo questões regulatórias, até o limite de três estudos por membro da equipe chave: 0 a 3 pontos = número de estudos elegíveis dividido por oito (8).

13.2.6. A qualidade da metodologia proposta deverá ser avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) **organização e clareza da proposta metodológica** – será observado, nesse item, o quão concisa e completa é a abordagem, com ênfase nos seus aspectos regulatórios, econômico-financeiros, operacionais (engenharia/oferta),



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

mercadológicos (mercado de mobilidade) e jurídicos, além da estrutura e do sequenciamento: 0 a 5 pontos;

- b) **qualidade e adequação do referencial teórico** – serão avaliadas as referências quanto a sua qualidade (mídias e citações), bem com a adequação de uso (em face dos parâmetros revisionais) para o caso concreto: 0 a 10 pontos;
- c) **qualidade e adequação das ferramentas técnicas elegíveis** – serão avaliadas nesse item o conjunto de métodos e técnicas visando o tratamento das questões empíricas envolvidas na execução. Contam a robutez e eficiência dos métodos e a frequência de uso das técnicas em aplicações semelhantes (revisões tarifárias): 0 a 15 pontos;
- d) **estratégia de execução da metodologia** – a implementação da metodologia proposta pode ser vista como um projeto dentro do escopo da prestação do serviço. Segundo essa ótica, serão aqui apreciados os instrumentos de controle e avaliação da execução da metodologia, especificando etapas, tarefas, responsabilidades e prazos, dando-se preferencia a ferramentas clássicas da gestão de projetos: 0 a 5 pontos;
- e) **estrutura e flexibilidade dos resultados** - é de interesse da CONTRATANTE que os produtos gerados pela aplicação da metodologia tenham determinadas características que possam ser de utilidade para a análise da concessão como um todo - e não apenas para a revisão em tela. É considerada, em especial, a disponibilidade de mecanismos de simulação sobre os resultados, haja vista os processos de negociação que sempre estão presentes nas revisões dessa natureza: 0 a 5 pontos.

13.2.7. A qualificação das equipes chave/apoio propostas deverá ser avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) **composição da equipe chave** – como referido na metodologia são requisitados profissionais com conhecimento nas áreas regulatória (economista/estatístico), mercadológica (estatístico/economista/administrador de empresas), econômico-financeira (economista/administrador de empresas) operacional (engenheiro) e jurídica (advogado). Por óbvio, tal escopo precisa estar refletido na equipe chave com profissionais de cada uma das áreas citadas. Cada profissional da equipe chave enquadrado vale 1 ponto, até o *score* máximo oito (8), sendo necessário pelo menos um profissional de cada área: 0 a 4 pontos = *score* dividido por dois (2);



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

- b) **formação acadêmica da equipe chave** – para cada consultor da equipe chave da CONTRATADA será computada a última nota CAPES para o curso da instituição de ensino (IES) da formação principal (conforme área atribuída no item anterior), somando-se as notas de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, abonando-se com um ponto adicional cada curso de especialização em área correlata (pós *lato sensu* e profissionalizantes MBA), limitado ao total de seis (6) pontos: 0 a 10 pontos = *score* médio dos consultores da equipe chave dividido por dois (2);
- c) **formação específica da equipe chave** – para os consultor da equipe chave serão computadas participações em seminários, *workshops* e encontros que tenham sido organizados por Universidades, Fundações ou Instituições do Setor (ABAR, CADE, Agências Regulatórias, Escolas de Governo e similares) com certificados ou comprovantes equivalentes, até o limite de 5 participações. Adicionalmente, o volume de publicações versando sobre conhecimento (qualquer uma das cinco áreas) aplicados a regulação, privatização ou prestação de serviços públicos, em geral, sendo 1 ponto por publicação em periódicos nacionais e dois por estrangeiros, limitado ao total de sete (7) pontos: 0 a 4 pontos = *score* médio dos consultores da equipe chave dividido por dois (2);
- d) **composição da equipe de apoio** - a equipe de apoio deverá ser composta por pelo menos um membro de auxílio para cada integrante da equipe chave, limitado ao máximo de 10 (dez) pessoas. Para cada membro da equipe de apoio com curso superior completo será atribuído 1 ponto, para a avaliação da equipe chave, em carreiras elegíveis (administração, estatística, economia, engenharia, direito e informática): 0 a 2 pontos = total de pontos apurados para a equipe de apoio dividido por 5 (cinco).

13.2.8. A transferência de conhecimento, através da proposição de um modelo, deverá ser avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) **estratégia para a apresentação dos conteúdos** – será avaliado o modelo de encontros, formato dos encontros (clínicas, *workshops* ou seminários internos), a dinâmica (momentos do cronograma de execução) e *quórum* (sugestão de *players* participantes), com o máximo de cinco encontros: 0 a 3 pontos, conforme qualidade do modelo de encontros, sendo fraca (0), média (1), boa (2) ou muito boa (3).
- b) **material para a transferência de conhecimento** – será avaliada a abrangência e qualidade em potencial do material proposto para fins de utilização durante a execução do modelo de encontros definido no item anterior. A CONTRATADA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

deverá apresentar um ementário com cinco (5) tópicos atrelado a tarefas da execução e um roteiro. A pontuação será de acordo com a relevância de cada tópico sugerido, sendo zero (“pouco relevante”) e 1 (“relevante”). A qualidade das ementas também será avaliada, para o conjunto de tópicos, podendo ser consideradas fracas (0), média (1) e boa (2): 0 a 7 pontos = soma dos pontos obtidos com os tópicos mais ementas.

13.2.9. O grau de participação de pessoal técnico da agência para a execução do serviço deverá ser avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a) **volume de oportunidades de iteração** – a CONTRATADA deverá definir um conjunto de canais de troca de informações com o pessoal da Agência sobre a execução, especificando o perfil do profissional com o qual pretende interagir, a forma e regularidade dos contatos e assuntos (especificar 2 ou 3) que buscará tratar, havendo um limite máximo de seis (6) canais. (0 a 6 pontos, sendo dado um ponto para cada canal especificado, conforme seja pouco relevante (0), relevante (0,5) ou indispensável (1));
- b) **participação em processos decisórios** - a CONTRATADA deverá fazer referência as oportunidades – momento da execução e temática – em que técnicos da agência serão chamados para participar em relevantes processos de decisão relacionados com o encaminhamento do trabalho, com um limite máximo de quatro (4) oportunidades: 0 a 4 pontos = soma dos *escores* das oportunidades, sendo cada uma delas avaliadas como pouco relevante (0) ou relevante (1).

13.2.10. A Comissão de Avaliação e de Seleção de Propostas deverá elaborar, ao final do processo, “**Relatório de Avaliação Técnica da Qualidade**” das propostas, que deverá ficar à disposição dos órgãos de controle e demais interessados, caso desejem inspecioná-lo.

13.2.11. O relatório deverá justificar os resultados da avaliação e descrever os aspectos fortes e deficientes das propostas.

13.2.12. Todos os registros relativos à avaliação, tais como folhas com as notas individuais, serão guardados até conclusão do projeto e realização de auditoria.

13.2.13. Concluída e revisada a avaliação de qualidade, deverá a CONTRATANTE informar a Nota Técnica atribuída a cada um dos consultores que enviaram as propostas, notificando aqueles licitantes cujas propostas não tenham atendido aos requisitos mínimos de qualificação ou tenham sido julgadas inadequadas, que os envelopes



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

contendo as respectivas propostas de preço serão restituídos, após a assinatura do contrato, sem que sejam abertos.

13.2.14. A CONTRATANTE deverá notificar simultaneamente os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima para qualificação, informando a data, a hora e o local de abertura das propostas financeiras.

13.2.15. A data de abertura deverá facultar aos consultores tempo suficiente para que tomem as providências necessárias para comparecer à abertura das propostas financeiras.

13.3. Critérios de julgamento da proposta de preços:

13.3.1. As propostas financeiras serão abertas em sessão pública, perante os representantes dos licitantes que se fizerem presentes, pessoalmente ou “online”.

13.3.2. A proposta de preços incluirá:

- a) **orçamento discriminado em preços unitários e global, expresso em reais**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos financeiros, comerciais, sociais e trabalhistas;
- b) **cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas (de acordo com o cronograma de execução apresentado na proposta técnica);
- c) **declaração do proponente da responsabilização pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;**
- d) **declaração da proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega dos envelopes desta Concorrência, assinada pelo representante legal do licitante. No silêncio da proposta, subentender-se-á o prazo mínimo acima estipulado.

13.3.3. As propostas que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital e de seus anexos e forem qualificadas, serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos da forma seguinte:

- a) qualquer valor de preços unitários discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

- b) **erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços:** o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) **erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) **erro de adição:** será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.3.4. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

13.3.5. O custo incluirá toda a remuneração do consultor e outras despesas, tais como: viagens, tradução, impressão de relatórios ou despesas de secretariado.

13.3.6. Será atribuída nota máxima - 100 (cem) pontos - à proposta de preço que apresentar o menor valor, sendo excluídas as propostas com preço unitário ou global considerado inexequível, conforme estipulado no *item 13.3.9*.

13.3.7. As demais propostas de preço receberão notas proporcionais à melhor proposta ofertada.

13.3.8. A Nota de Preço da concorrente “i” será igual a Menor Proposta de Preço entre as classificadas, dividido pela Proposta de Preço da concorrente “i”, superior a PP, sendo depois multiplicado por 100, conforme a fórmula:

$$NPi = (PP/PPi) \times 100$$

Onde:

PP = Menor Proposta de Preço entre as classificadas tecnicamente no certame.

PPi = Proposta de Preço superior a PP, apresentada pela concorrente “i”.

NPi = Nota de Preço da concorrente “i”.

Observação: Concorrente “i” é aquela cuja proposta está sendo objeto de avaliação.

13.3.9. Serão excluídas, por avaliação conjunta da Comissão Técnica e da Comissão de Licitação, as propostas que apresentarem custos inferiores a 70% do apurado pela CONTRATANTE, as quais serão consideradas inexequíveis.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

13.3.10. No caso de desqualificação de todas as propostas apresentadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas.

13.4. Dos critérios de cálculo da Nota Final (NF):

13.4.1. O cálculo da “Nota Final” (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da valorização da Proposta Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,7NT + 0,3NP$$

Onde:

NF = Nota Final.

NT = Nota Técnica.

NP = Nota de Preço.

13.4.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora o licitante que atingir a maior Nota Final.

13.4.3 Para a classificação das proponentes, serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula sem arredondamento.

13.4.4. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.2. A CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços e a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização para acompanhamento e controle dos trabalhos.

14.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, como também o atendimento às reclamações



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

consideradas procedentes, respeitando as exigências quanto à execução dos serviços, horários e qualidade e quantidade dos materiais, além de providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.

14.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampliação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

14.5. A atuação ou a eventual omissão da Comissão de Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.6. A Comissão de Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, fazendo com que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no presente instrumento;
- b) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou à sequência dos serviços em execução, bem como, às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades das unidades desta PGE/RJ;
- c) paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição aplicável ao objeto do Contrato;
- d) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como, conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA, especialmente, no que diz respeito aos eventuais descontos decorrentes de desconformidades apuradas na prestação dos serviços;
- e) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- f) relatar à CONTRATADA, para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados embarace ou dificulte a ação da Comissão de Fiscalização; ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

14.7. A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, com a incumbência de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.8. Qualquer comunicação da Comissão de Fiscalização à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas em outros itens do presente Termo de Referência:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 45.600/2016;
- b) manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;
- c) contribuir para a obteção de todos os dados e informações que, em consenso com a CONTRATADA, sejam considerados como indispensáveis para a execução das tarefas inerentes ao cumprimento do contrato, sobretudo no caso de dados primários que possam ser conseguidos junto à(s) Concessionária(s) ou gerado por fontes oficiais;
- d) proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente instrumento, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

- g) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado;
- i) prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- j) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à habilitação na licitação;
- k) receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;
- l) não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- m) pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega de equipamentos ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e
- n) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em outros itens do presente Termo de Referência:

- a) entregar os produtos e serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) arcar com prejuízos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente aos



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

danos sofridos da garantia exigida ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e/ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- i) apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- j) atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento;
- k) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- l) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993; e
- r) repassar à CONTRATANTE toda a documentação dos produtos gerados na vigência do Contrato, informando e detalhando sua real aplicabilidade, em caso de rescisão ou interrupção contratual.

16.2. Durante toda execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE. Essa transferência de conhecimento deverá conter os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

16.3. Todos os materiais e produtos relativos e decorrentes da elaboração do trabalho, inclusive códigos-fonte, que sejam produzidos pela CONTRATADA serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE e deverão ser entregues a mesma antes do pagamento da última parcela do contrato.

16.4. Os profissionais e representantes da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro

17.2. A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório, e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

17.3. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data constante do Memorando de Início de Serviços, uma garantia, a ser prestada durante toda a vigência do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.4. Nos casos em que valores de multas eventualmente aplicadas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.